

# CLÍNICA JURÍDICA LGBTQIA+

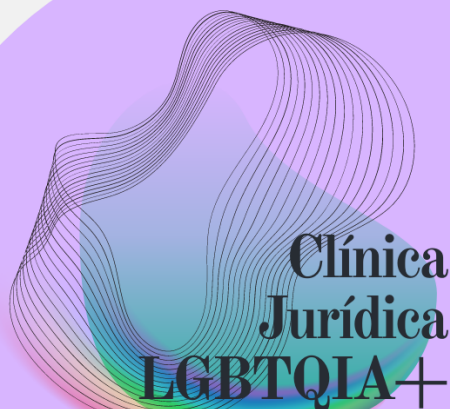
Grupo de Pesquisa "Sexualidade, Direito e Democracia"

Grupo Diversidade Niterói

Universidade Federal Fluminense

## **Como ter acesso ao Benefício de Prestação Continuada**

Niterói, RJ  
1ª edição  
Março de 2021



## **2021 – Clínica Jurídica LGBTQIA+**

Esta obra pode ser acessada, na íntegra, em <http://sdd.uff.br/clinica-juridica-lgbt/documentos/>

### **Elaboração, distribuição e informações**

CLÍNICA JURÍDICA LGBTQIA+  
GRUPO DIVERSIDADE NITERÓI  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Rua Tiradentes, nº 17  
Ingá, Niterói - RJ  
CEP 24210-510  
Tel.: (21) 97054-6446.  
E-mail: [clinicalgbt.sdv@id.uff.br](mailto:clinicalgbt.sdv@id.uff.br)  
[www.sdd.uff.br](http://www.sdd.uff.br)

### **Revisão de Texto**

Eder Fernandes Monica

### **Capa, projeto gráfico e diagramação**

João Pedro Schuab Stangari Silva

### **Equipe de elaboração**

Karen de Sales Colen  
Pedro Henrique da Silva Brum  
João Pedro Schuab Stangari Silva

C692 COLEN, Karen de Sales; B893 BRUM, Pedro Henrique da Silva; S586 SILVA, João Pedro Schuab Stangari. Como ter acesso ao Benefício de Prestação Continuada / Clínica Jurídica LGBTQIA+. Universidade Federal Fluminense. - 1. ed. - Niterói : UFF, 2021.

11p.

1. BPC 2. Benefício 3. Cadúnico. 4. Legislação. Título. II. Autor

CDD: 342.087

CDU: 349

## SUMÁRIO

1. O QUE É BPC?.....	3
2. QUAIS SÃO AS LEIS QUE GARANTEM O DIREITO AO BPC? .....	3
3. QUEM PODE RECEBER O BPC?.....	3
4. O QUE É RENDA FAMILIAR E COMO CALCULÁ-LA? .....	4
5. QUAIS SÃO AS PESSOAS QUE A LEI DEFINE COMO PERTENCENTES AO MEU GRUPO FAMILIAR? .....	5
6. COMO SOLICITAR O BPC? .....	5
7. QUAIS DOCUMENTOS EU DEVO ANEXAR PARA SOLICITAR O BENEFÍCIO? .....	6
8. EXISTEM OUTROS DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SOLICITADOS PELO INSS? QUAIS? .....	6
9. QUEM PODE SE INSCREVER NO CADÚNICO? .....	7
10. COMO SE CADASTRAR NO CADÚNICO?.....	7
11. COMO SABER SE ESTOU CADASTRADO NO CADÚNICO? .....	8
11.1 Pelo site: .....	8
11.2 Pelo aplicativo:.....	8
12. QUAIS SÃO OS CANAIS DE ATENDIMENTO DO INSS?.....	9
13. MINHA SOLICITAÇÃO DO BPC FOI NEGADA. COMO DEVO PROCEDER?.....	9
REFERÊNCIAS.....	10

## 1. O QUE É BPC?

A sigla BPC significa Benefício de Prestação Continuada. É um benefício previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pago pelo Governo Federal e assegurado às cidadãs e aos cidadãos brasileiros pela Constituição Federal e por legislação específica. Quem tem direito ao benefício recebe um salário mínimo mensal, independentemente de ter contribuído com a seguridade social. Contudo, tal benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte, o que significa que em caso de falecimento, o BPC não pode ser transferido para outra pessoa.

## 2. QUAIS SÃO AS LEIS QUE GARANTEM O DIREITO AO BPC?

O direito ao Benefício de Prestação Continuada está previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 20 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993).

## 3. QUEM PODE RECEBER O BPC?

O BPC é concedido a dois grupos: I) pessoas idosas com, no mínimo, 65 anos de idade completos e II) pessoas de qualquer idade com deficiência ou soropositivas (vivendo com HIV) que comprovem não ter meios próprios para prover a sua manutenção ou de tê-la provida por sua família. Em ambos os casos, a renda familiar per capita (por pessoa) deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente no país em 2021, ou seja, inferior a R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Em regra, o BPC pode ser concedido a mais de um membro da mesma família, desde que sejam cumpridos todos os requisitos previstos na Lei Orgânica da Assistência Social. Em relação a comunidade LGBTQIA+ especificamente, seus integrantes também possuem direito ao Benefício de Prestação Continuada, desde que

façam parte de, ao menos, um dos grupos elencados acima, independente de identidade de gênero e orientação sexual.

#### 4. O QUE É RENDA FAMILIAR E COMO CALCULÁ-LA?

Para verificar se a renda familiar é menor que um quarto do salário mínimo por pessoa, ou seja, se a renda mensal familiar per capita é inferior a um quarto do salário mínimo vigente, devem ser somados todos os rendimentos recebidos no mês por aqueles que compõem a família.

O valor total dos rendimentos, também conhecido como renda bruta familiar, deve ser dividido pelo número de membros da família. Se o valor final for menor que um quarto do salário mínimo vigente, a pessoa requerente poderá receber o BPC, desde que cumpridos todos os outros critérios previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

No cálculo da renda familiar, não devem ser considerados:

- Os rendimentos decorrentes de estágio supervisionado e de aprendizagem;
- E, a partir de 02 de abril de 2021, o recebimento do BPC ou de outro benefício previdenciário de até 1 (um) salário mínimo, como aposentadoria e pensão por morte, concedido a pessoa acima de 65 anos de idade ou a pessoa com deficiência que morem na mesma casa. Essa nova determinação foi prevista na Portaria nº 1.282/2021.

Para os cálculos realizados no ano de 2021, considere R\$1.100,00 (mil e cem reais) como o valor do salário mínimo vigente no país. Nesse caso, o cálculo da renda mensal familiar per capita (por pessoa) deve incluir a renda total da família dividida pelo número de pessoas que moram na mesma casa, como no exemplo abaixo:

- **Exemplo:** Em uma mesma casa moram 05 (cinco) pessoas, sendo 01 pessoa idosa que recebe aposentadoria e apenas 01 pessoa que trabalha com carteira assinada e recebe um salário mínimo no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais). O

valor da aposentadoria, de até um salário mínimo, não deve ser incluído no cálculo da renda familiar, mas somente o valor recebido por quem trabalha de carteira assinada. Nesse caso, o salário dessa pessoa dividido pelo número total de pessoas que moram na mesma casa é igual a R\$220,00 (1.100 dividido por 5 = 220). Assim, essa família está dentro do critério de concessão do BPC, pois a renda mensal familiar per capita (por pessoa) é inferior a um quarto do salário mínimo vigente (R\$275,00).

## 5. QUAIS SÃO AS PESSOAS QUE A LEI DEFINE COMO PERTENCENTES AO MEU GRUPO FAMILIAR?

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define que o grupo familiar é composto pela pessoa requerente do benefício, cônjuge ou companheiro(a), pais e, na ausência de um deles, madrasta ou padrasto, irmãs/irmãos solteiros, filhas/filhos e enteadas/enteados solteiros e menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto da pessoa requerente.

## 6. COMO SOLICITAR O BPC?

Se você tem direito a receber o BPC, siga o passo a passo abaixo:

- 1) Acesse o “Meu INSS”, em <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/> ;
- 2) Faça login no sistema e escolha a opção “Agendamentos/Requerimentos”;
- 3) Clique em “Novo requerimento” e depois em “Atualizar”. Atualize os seus dados e clique em “Avançar”;
- 4) A pessoa segurada será previamente comunicada nos casos em que for necessário o atendimento presencial para comprovar alguma informação;
- 5) Acompanhe o andamento da sua solicitação pelo “Meu INSS”, na opção “Agendamentos/Requerimentos”.

Lembre-se de sempre manter os seus dados atualizados.

## 7. QUAIS DOCUMENTOS EU DEVO ANEXAR PARA SOLICITAR O BENEFÍCIO?

Geralmente, os documentos solicitados são:

- Carteira de Identificação Civil (RG) e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Documentos que comprovem a deficiência e a incapacidade laboral (exemplo: atestados médicos, exames, etc.);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), que pode ser acessado em: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) . Esse cadastro é obrigatório para a solicitação do BPC.

## 8. EXISTEM OUTROS DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SOLICITADOS PELO INSS? QUAIS?

Existem outros documentos, para casos específicos, que podem ser solicitados pelo INSS para informar o pedido do Benefício de Prestação Continuada, dentre os quais:

- Formulário de requerimento do BPC e de composição do grupo familiar, preenchido e assinado, e que pode ser acessado em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/images/2013/09/Requerimento-mccj3DIRBEN-DIRAT-DIRSATanexo1.pdf>;
- Certidão de Nascimento (pessoas solteiras) ou Certidão de Casamento (pessoas casadas ou divorciadas);
- Documento de identificação oficial com foto ao maior de 16 anos;
- Termo de Tutela, no caso de menores de 18 anos filhos de pais falecidos ou desaparecidos ou que tenham sido destituídos do poder familiar;
- Documento de identificação e procuração no caso de Representante Legal do requerente;
- Documento que comprove o regime de semiliberdade, liberdade assistida ou outra medida em meio aberto, emitido pelo órgão competente de Segurança Pública estadual ou federal,

no caso de adolescentes com deficiência que estão cumprindo medida socioeducativa.

## 9. QUEM PODE SE INSCREVER NO CADÚNICO?

O Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal tem o objetivo de identificar as famílias brasileiras em situação de vulnerabilidade social por meio de dados fornecidos pela população, que servirão como base para a implementação de políticas públicas. Podem se inscrever no CadÚnico:

- Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa (R\$ 550,00 - quinhentos e cinquenta reais);
- Famílias com renda mensal total de até três salários mínimos (R\$3.300,00 - três mil e trezentos reais);
- Famílias com renda superior a três salários mínimos, mas que precisam realizar seu cadastro para receber o benefício que o exija;
- Família ou pessoa sozinha em situação de rua.

## 10. COMO SE CADASTRAR NO CADÚNICO?

As pessoas que se encaixarem nas rendas acima mencionadas podem procurar um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência e solicitar o cadastro. Para conhecer as unidades do CRAS de Niterói (ou de seu Município), consulte o seguinte site do Ministério da Cidadania: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/serv-cras.php?s=1&codigo=330330>.

No dia agendado para realizar o cadastro, não será necessário que toda a família vá ao local, mas a pessoa que comparecer será considerada como a Responsável pela Unidade Familiar (RF). A pessoa Responsável, que deve ter pelo menos 16 anos de idade, deverá levar o seu CPF ou o Título de Eleitor.

Além disso, a pessoa Responsável pela Unidade Familiar deverá apresentar um dos seguintes documentos de cada pessoa da família, que mora na mesma casa:



- Certidão de Nascimento (para pessoa solteira) ou Certidão de Casamento (para pessoa casada);
- CPF ou Carteira de Identificação Civil (RG);
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor.

Se faltar algum documento, seu ou de alguém da sua família, o cadastro será realizado, mas ficará incompleto. Nesse caso, você não poderá participar dos programas sociais. Por essa razão, apresente todos os documentos assim que puder. Existem outros documentos não obrigatórios, mas que auxiliam o cadastramento:

- Comprovante de residência recente;
- Comprovante de matrícula escolar de crianças e jovens até os 17 anos de idade. Caso não tenha, informe o nome da escola;
- Carteira de Trabalho.

## 11. COMO SABER SE ESTOU CADASTRADO NO CADÚNICO?

A consulta pode ser realizada pelo site ou pelo aplicativo.

### 11.1 Pelo site:

- 1) Acesse o site “Meu CadÚnico” em: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/);
- 2) Preencha o formulário com seu nome completo, a data de nascimento e o nome da mãe e informe o Estado e o Município onde mora;
- 3) Clique em “Não sou um robô”;
- 4) Clique em “Emitir”.

### 11.2 Pelo aplicativo:

- 1) Baixe o aplicativo na loja do seu sistema operacional (exemplo: *Google Play*);
- 2) Abra o aplicativo e clique em “Entrar”;

- 3) Preencha o mesmo formulário disponível no site (nome completo, data de nascimento, nome da mãe, Estado e Município onde mora).

Caso tenha dificuldades para solicitar o comprovante de inscrição no CadÚnico pelo site, acesse o seguinte manual do Ministério da Cidadania: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/manual/manual\\_consulta\\_cidadao.pdf](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/manual/manual_consulta_cidadao.pdf)

## 12. QUAIS SÃO OS CANAIS DE ATENDIMENTO DO INSS?

- Telefone: 135
- Site: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>
- Aplicativo: "Meu INSS", disponível na loja virtual *Google Play*.

## 13. MINHA SOLICITAÇÃO DO BPC FOI NEGADA. COMO DEVO PROCEDER?

Caso a sua solicitação do benefício seja negada, entre em contato com a Clínica Jurídica LGBTQIA+ para que possamos orientá-lo(a). O e-mail é **clinicalgbt.sdv@id.uff.br** e o telefone é **(021) 970546446**. Esse telefone é um número de Whatsapp, logo você também poderá enviar mensagens a qualquer momento, mas o horário de atendimento é de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 20h.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

BRASIL. *Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. *Benefício assistencial: documentos originais e formulários necessários*. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-a-pessoa-com-deficiencia-bpc/beneficio-assistencial-documentos-originais-e-formularios-necessarios>

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. *Portaria nº 1.282, de 22 de março de 2021*. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.282-de-22-de-marco-de-2021-310077600>

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. *Requerimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e Composição do Grupo Familiar*. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/images/2013/09/Requerimento-mccj3DIRBEN-DIRAT-DIRSATanexol.pdf>

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. *Manual de uso - Cadastro Único*. Disponível em: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/manual/manual\\_consulta\\_cidadao.pdf](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/manual/manual_consulta_cidadao.pdf)

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. *Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania*. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/serv-cras.php?s=1&codigo=330330>

## **Clínica Jurídica LGBTQIA+**

Grupo de Pesquisa "Sexualidade, Direito e Democracia"  
Grupo Diversidade Niterói  
Universidade Federal Fluminense

[www.sdd.uff.br](http://www.sdd.uff.br)

